



INDICAÇÃO Nº. 100/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador JOSÉ AGOSTINHO MURONI – MDB, com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e posteriormente se envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Henrique Hossi Wolf, Prefeito Municipal, **SUGERINDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE PROPONHA PROJETO DE LEI QUE DISCIPLINE O SISTEMA DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.**

Faço a presente indicação, à qual espero acatamento pelo senhor Prefeito Municipal, para que tenhamos uma legislação municipal com instrumentos de orientação no que diz respeito ao sistema de chacreamento no Município de Ouro Fino.

O objetivo deste projeto de lei é regularizar o sistema de chacreamento no Município de Ouro Fino, para regulamentar o fracionamento de áreas com destinação à implantação de chacreamentos, tanto em suas relações internas como em suas relações com o Município, correspondendo cada chácara com seus acessórios uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, espaços livres de uso público e outras áreas, de uso comum ao chacreamento.

As chácaras de recreio consideradas neste projeto de lei, possuirão destinação residencial e/ou de lazer apenas, ficando proibidas as atividades produtivas de qualquer natureza.

Uma vez aprovado o projeto de lei, os chacreamentos deverão obedecer às diretrizes elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, realizando todas as obras de infraestrutura, como construção das vias, do meio-fio, saneamento básico e fornecimento de água e energia, bem como, estudo e elaboração dos projetos urbanísticos e de impacto ambiental.

Assim, para que possamos regulamentar o sistema de chacreamento, organizar e estabelecer normas que irão nortear o sistema de implantação de chácaras de recreio no Município de Ouro Fino (MG), faço a



presente indicação, acompanhada de anteprojeto de lei, para que Poder Executivo inicie o processo legislativo.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ AGOSTINHO MURONI
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 5526, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre chaceamento no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

#TODOS CONTRA
COVID-19



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Disponível no sítio da internet:

<https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Normas/Exibir/54338>